



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.747 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa Orçamentária.

BAHIA;

sanciono a seguinte Lei;

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ESTADO DA

Faço saber que a Câmara Municipal de Valença, aprova e eu

Art. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a abrir neste Exercício, Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa Orçamentária.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo obrigado a priorizar o pagamento do décimo terceiro salário dos funcionários municipais conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior, deverão ser obedecidas às exigências do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em
05 de dezembro de 2003.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

